



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

EMENDA Nº AO PROJETO DE LEI Nº 078/2020

Pela presente, na forma do artigo 271 do Regimento Interno, apresento emenda ao PL 78/20, de minha autoria, nos seguintes termos:

Autoriza a celebração de convênio entre o Poder Executivo e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo para a defesa dos Guardas Civis Metropolitanos em processos judiciais propostos em decorrência do desempenho de suas funções, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a celebração de convênio entre o Poder Executivo e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo para a defesa dos Guardas Civis Metropolitanos em processos judiciais propostos em decorrência do desempenho de suas funções.

Parágrafo único. Entende-se por desempenho das funções do Guarda Civil Metropolitano as competências funcionais elencadas na legislação vigente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, dezembro de 2022.

Liderança do Governo

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/04/2023, p. 338

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.